

Resolução Nº 28, de 06 de junho de 2024

Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente de

Dispõe sobre o Plano de Ação do CMDCA e Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência do município de João Monlevade FIA/JM, para o período de 2024 a 2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade, no exercício de suas atribuições, previstas na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990, Lei Municipal nº. 1007/1990, revogada pela Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023 , e na reunião ordinária do CMDCA, datada de 8 de maio de 2024 , ata de número 455;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Ação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Plano de Aplicação Financeira dos recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de João Monlevade- FIA/JM, para o ano de 2024 a 2025, conforme anexo único desta Resolução;

Art. 2º Fica deliberado que caso haja necessidade este Plano de Ação e Aplicação poderá ser prorrogado por igual período;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário e em especial a Resolução 19/2023;

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revoga.

João Monlevade, 6 de junho de 2024

Wellington Caetano da Silva
Presidente do CMDCA

Anexo I

PLANO DE AÇÃO DO CMDCA E DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA PARA O ANO 2024 / 2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de João Monlevade, Minas Gerais, apresenta o Plano de Ação e Aplicação Financeira que estará vigente em 2024/2025, no intuito de assegurar a garantia dos direitos da Criança e do Adolescente, conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

MESA DIRETORA DO CMDCA BIÊNIO 2024/2025

Presidente: Wellington Caetano da Silva

Vice-Presidente: Sandra Maria de Castro

1ª secretária: Rosália Cristina de Oliveira

2ª Secretária - Rita de Cássia Aniceto dos Reis

MEMBROS CONSELHEIROS

MEMBROS GOVERNAMENTAIS	MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL
Secretaria de Assistência Social Titular: Carina das Graças de Assis Silva Suplente: Rosimeiry de Souza Santos	OSC: Projeto Vida Nova Titular: Valdo Edno dos Reis Suplente: Rita de Cássia Aniceto dos Reis
Secretaria Municipal de Educação Titular: Rosália Cristina de Oliveira Suplente: Daiana Rodrigues da Cruz	OSC: Associação Metodista de Assistência Social Titular: Sandra Maria de Castro Suplente: Carlos Magno Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde Titular: Eliana Bicalho Ferreira de Almeida Suplente: Ana Luiza de Freitas Lima Araújo	OSC: Associação Maria Efigênia Titular: Ana Elizabeth de Oliveira Santos Suplente: Rosana Cristina da Silva Oliveira
Procuradoria Jurídica Titular: Wellington Caetano da Silva Suplente: Luciano Igor Brandão Dias	OSC: Rede Cidadã Titular: Gabriela Moreira da Silva Suplente: Carla Starling Duarte Jardim
Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Titular: Gleiciele Diana Araujo Vieira Suplente: Helder Magalhães Couto	OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais J.M Titular: Iula Leci Pereira Suplente: Laudiceia de Souza
Fundação Municipal Crê-Ser Titular: Raiza Naghay Marcele Gonzaga Suplente: Nádia Cotta Guimarães	OSC: Associação de Esportes Meninos do Morro Titular: Ari José de Souza Suplente: Romilson Miranda

**ENTIDADES INSCRITAS NO CMDCA
(Registro atualizado em Maio 2024)**

Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	SERVIÇO OFERTADO
01	01 - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de João Monlevade Endereço: Rua Palmas, 234 – B. Baú Telefone: 3851-3952	Atendimento a Crianças e Adolescentes com Deficiência Proteção Social Básica e Especial de Média Complexidade
13	02 - APAS-MON Associação de Pais e Amigos dos Surdos de Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 17 – B. Mangabeiras Telefone: 3852-8788	Proteção Social Especial de Média Complexidade
14	03 - Caritas Diocesana Endereço: Rua Padre Hildebrando de Freitas, nº 135 – B. Vila Tanque – Telefone: 3852-6377	Atendimento a Crianças e Adolescentes Proteção Social Básica
18	04 - Projeto Vida Nova Endereço: Rua Violeta, nº 97 – B. São João Telefone: 3851-2322 / (31) 9 8988-1424	Proteção Social Básica
19	05 - AMAS - Associação Metodista de Assistência Social Endereço: Rua Virgílio Lima, nº 97 – B. Lucília – Telefone: (31) 9 8538-3098 Sede Social: Rua Onofre Newton de Ambrósio, nº 84 – B. Nova Esperança	Proteção Social Básica
26	07 - Associação dos Amigos do Bairro Cruzeiro Celeste, Endereço: Rua Pedro Pereira Silva, nº 168 bairro São José	Proteção Social Básica
27	08 - Rede Cidadã Endereço: Rua Dezesseis, nº 24 – B. Vila Tanque	Proteção Social Básica
34	10 - Rotary Club de João Monlevade Endereço: Rua Olga Demétrio, nº 579 – B. Mangabeiras	Proteção Social Básica
35	11 - Associação Maria Efigênia – AME Endereço: Rua Trinta e Dois, nº 63/B – B. Areia Preta Telefone: (31) 9 8862-9462	Proteção Social Básica
36	12 - Associação de Esportes Meninos do Morro Rua Ipê, nº 105, Bairro Laranjeiras Telefone: (31) 3851-5888/ 98889-9414	Proteção Social Básica

PROGRAMAS/PROJETOS E SERVIÇOS GOVERNAMENTAIS INSCRITOS NO CMDCA

SERVIÇO	MODALIDADE
Serviço de Proteção Social a Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade - CREAS	Proteção Social Especial de Média Complexidade
PAEFI - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Indivíduos e Famílias – CREAS	Proteção Social Especial de Média Complexidade
PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Proteção Social Básica
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	Proteção Social Básica

Fundação Municipal Crê-Ser *Acolhimento Institucional de Crianças com idade entre 0 (zero) e 18 anos) Reforço Escolar , contra turno escolar - idade 6 a 17 Trabalho educativo - idade 16 a 18 anos.	Proteção Social Básica e Especial de Alta Complexidade
---	--

CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de João Monlevade (CMDCA /JM) é um órgão público normativo, deliberativo e controlador da política de atendimento, observada a composição paritária de seus membros, nos termos da Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 (ECA), da Lei Municipal Nº2.577 de 14 de novembro de 2023, sendo vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS). Tem como funções:

- 1 - Formular a política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução em todos os níveis;
- 2 - Promover anualmente audiências públicas para subsidiar a formulação das políticas a que se refere o inciso anterior;
- 3 - Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação dos programas e serviços destinados ao atendimento às crianças e adolescentes, bem como sobre a criação de entidades governamentais;
- 4 - Disciplinar e efetuar, mediante requerimento, o Registro de Entidades Não-Governamentais, a Inscrição de Programas, Projetos e/ou Serviços de Atendimento à Criança e ao Adolescente de Entidades Governamentais e Não-Governamentais e a Certificação para Captação de Recursos por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para Projetos de Atendimentos à Criança e ao Adolescente;
- 5 - Gerir o Fundo Municipal, alocando recursos para os programas das entidades governamentais e para as entidades não governamentais que desenvolvam programas de atendimento a crianças e adolescentes, regularmente inscritas e registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 6 - Realizar e incentivar campanhas promocionais de conscientização dos Direitos e Deveres das Crianças e dos Adolescentes;

- 7 - Regular o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares, bem como convocá-lo na forma desta Lei e do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- 8 - Fiscalizar as entidades governamentais e não governamentais regularmente inscritas e registradas no respectivo Conselho.

O QUE É O FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA – FMIA

Os recursos captados pelo Fundo complementam os recursos orçamentários que, na forma da lei, devem ser canalizados para o atendimento da população infantojuvenil com a mais absoluta prioridade. Muito embora a eventual inexistência de recursos no Fundo Especial para a Infância e a Adolescência não impeça a implementação da política de atendimento, nem desobriga o Poder Público do cumprimento de seus deveres legais e constitucionais para com a população infantojuvenil.

1 - OBJETIVOS GERAIS

Definir as diretrizes do Plano de Ação e Aplicação de Recursos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando promover o fortalecimento e/ou implementação de políticas públicas voltadas à efetivação da garantia de direitos com ações integradas aos diversos atores da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público.

N.	Ações	Atividades	Metas	Prazo de Execução	Apoio requerido	Financeiro
1	Estabelecer cronograma mensal das atividades do CMDCA e Conselheiros.	Realizar o agendamento prévio de reuniões, disponibilizando calendário do CMDCA para reuniões ordinárias	Ter quórum nas reuniões	2024	Assistência Social	
2	Articulação em Rede	Fortalecer o Sistema Municipal de Garantia de Direitos	Identificação de demandas relacionadas à infância e à adolescência no Município e desenvolvimento de ações articuladas	Imediato	SGD	
3	Solicitar relatórios ao Conselho Tutelar, bem como o Planos de Trabalho dos serviços Governamentais ofertados	Informações atualizadas dos atendimentos para análise. Verificação situacional do atendimento.	Consolidar os relatórios dos atendimentos junto ao CMDCA; subsídio para formulação de planos de ações e políticas públicas	De acordo com a legislação	CMDCA, Conselho Tutelar CREAS, CRAS, Fundação Municipal Crê-Ser, SME e SMS	
4	Realizar visitas de verificação às OSC's e aos Projetos, Programas e serviços governamentais voltados para a garantia de direitos da Infância e da Adolescência;	Conhecer os serviços prestados, verificando as instalações e a aplicação dos recursos recebidos, bem como se as ações realizadas são pertinentes aos objetivos propostos	Cumprimento de metas e objetivos	2024	Comissões Pertinentes SMAS	
5	Incentivo às campanhas com temas alusivos à Infância e adolescência e à Captação de recursos (FMIA)	Definir temas para as campanhas e seu formato bem como todo material a ser utilizado, ex: cartilha ilustrada do ECA para crianças e de orientação para	Ampliação do acesso a informação/conhecimento.	2024	CMDCA, CREAS CRAS S.M.A.S.	R\$ 60.00,00 (sessenta mil reais)

		incentivo de doação ao FIA; Camisas temáticas etc. Realização de Seminário para divulgação do PMIA				
6	Disponibilizar recursos do FMIA para as Organizações da Sociedade Civil desenvolverem projetos voltados a promoção e proteção da Infância e adolescência	Edital de Chamamento Público	Homologação do Resultado Repasse de recursos	Início maio 2024	Comissão de Análise e Avaliação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R\$900.000,00 (novecentos mil reais)
7	Disponibilização de recursos financeiros a Projetos e Programas Governamentais voltados a garantia de direitos	Edital de Chamamento governamental CRAS I e II - R\$ 60.000,00 CREAS - R\$ 40.000,00 Fundação R\$ 80.000,00	Análise e aprovação do Planos de Trabalho e projetos	2024	Comissão de Análise e Avaliação de Projetos; Secretaria Municipal de Assistência Social e Procuradoria Jurídica	R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)
8	Implantação de Brinquedoteca no Conselho tutelar	Propiciar atendimento mais humanizado, minimizando conflitos , possibilitando maior interação família/criança e adolescentes.	Aquisição de brinquedos, jogos e demais itens necessários para composição da Brinquedoteca	2024	CMDCA Conselho Tutelar	R\$20.000,00 (vinte mil reais)
9	Publicização de todos os atos do CMDCA	Tornar público os atos do Conselho com a publicação de relatórios, resoluções, etc.	100% (cem por cento) de transparência nas ações, deliberações e análises do CMDCA	Contínuo	CMDCA, Comissões, Secretaria Municipal de Assistência Social, Procuradoria Jurídica Secretaria municipal de Comunicação	

10	Atualização das Leis do CMDCA, adequando as deliberações do CONANDA, inclusive no que se refere ao Conselho Tutelar	Estudar e analisar as deliberações do CEDCA e CONANDA para alteração nas leis municipais.	Garantir na legislação municipal o direito da criança e do adolescente em consonância com as demais instâncias. Ter sempre atualizadas as leis e resoluções no que se refere ao CMDCA	Contínuo	CMDCA, Comissão de Normas e Procuradoria jurídica SMAS Poder Executivo e Poder Legislativo	
11	Disponibilizar recursos para cumprimento da Resolução 10/2019 e solicitar relatório dos gastos referentes a esta ação	Facilitar o acesso das famílias para visitação aos filhos em cumprimento de medida socioeducativa fora do domicílio	Fomentar o vínculo familiar Controle de gastos	Contínuo	CMDCA SMAS	R\$40.000,00 (quarenta mil reais)
12	Participar da construção orçamentária do município com perspectiva de consolidar ampla captação de recursos para o FMIA	- Garantir a aplicação do FMA com vínculo no plano de ação e aplicação. - Manter vigente o debate no que se refere ao orçamento e garantir sua alocação para as áreas de maior necessidade.	Tornar público a prestação de contas. Priorizar a criança e o adolescente conforme determina o ECA. Ter como prioridade o debate sobre o destino dos recursos.	Anual	CMDCA (Comissão de Finanças)	
13	Formação para os Conselheiros do CMDCA e Conselheiros Tutelares	- Levantar temas para a capacitação. - Contratar empresa e /ou facilitador.	Realizar as capacitações para os Conselheiros do CMDCA, Conselheiros Tutelares, tornando-os mais preparados para o exercício da função.	Anual	CMDCA, SMAS	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
14	Renovar as Inscrições das OSCs conforme preconiza a Lei	- análise de documentos e relatórios	anual		CMDCA	

15	Promover o envolvimento de crianças e adolescentes na construção das políticas públicas.	<ul style="list-style-type: none"> - Promover constantemente formações participativas sobre o ECA para crianças e adolescentes. - Elaborar método de participação efetiva da criança e adolescente, visando a participação e discussão. - Apoiar projeto e/ou programa (governamental ou de OSC). 	Garantir a participação da Criança e adolescente no processo de elaboração das políticas públicas destinadas a este público. Ter as crianças e adolescentes empoderados do conhecimento e fortalecimento com sentido de pertencimento e sua importância no processo.	Contínuo	CMDCA Conselho Tutelar, S.M.Assistência Social, Secretaria de Educação, PPAC e Poder Judiciário	
16	Manter constante avaliação da implementação do Plano de Ação e Aplicação de Recursos	1. Deliberar em plenária as proposituras para encaminhamentos.	Ter o plano de ação e execução implementado no município Garantir os apontamentos do plano em ações continuadas	Semestral	CMDCA, Comissão Especifica SMAS	
17	Implantação de grupo de estudos para discussão sobre a lei 13.019/2014	Promover estudos para promoção e conhecimento	Orientar as OSC's Garantir conhecimento a respeito da legislação	A definir	Comissão Especial Controle Interno e Procuradoria do Município e S.M.A.S	
18	Realizar o processo de renovação e/ou Inscrição de entidades para composição do CMDCA para 2025	<ul style="list-style-type: none"> - Elaborar o calendário e o edital de convocação para eleição. - Mobilização da Sociedade Civil - Organizar o processo eleitoral 	Ter no conselho representantes da Sociedade Civil eleitos e empossados. Ter as crianças e adolescentes na garantia de seus direitos de defesa.	Dezembro 2024	CMDCA, Comissão Especifica e S.M.A.S	
	Total					1.240.000,00 (um milhão, duzentos e quarenta mil reais)

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Plano de Ação e Aplicação será um instrumento prático de ações, planejamento e constante avaliação das práticas do CMDCA. Somente através da articulação e parcerias entre as diversas políticas públicas, conselhos representativos e participação da sociedade civil é que a garantia efetiva dos direitos da criança e do adolescente será possível.

João Monlevade, 06 de junho de 2024.

Wellington Caetano da Silva
Presidente do CMDCA